

JUSTIFICATIVA PARA COMPRA EMERGENCIAL

Considerando que é importante saber que os **CORONAVÍRUS** são uma grande família viral, conhecidos desde meados de 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais.

Considerando que as infecções por **CORONAVÍRUS** causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns **CORONAVÍRUS** podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

Considerando que os noticiários do mundo todo estão dando destaque para a epidemia de **CORONAVÍRUS-COVID 19**, que matou mais de cem pessoas apenas na Província de Hubei, na China, e provocou o fechamento da cidade de Wuhan, considerada o epicentro da infecção.

Considerando que por ser um vírus respiratório, os sintomas podem ser semelhantes a um resfriado comum ou até mesmo uma infecção mais grave, causando pneumonia. Geralmente causa febre, tosse e falta de ar.

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo **CORONAVÍRUS** ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por contato, está ocorrendo. É

importante observar que a disseminação de pessoa para pessoa pode ocorrer de forma continuada.

Considerando que a prevenção é basicamente como de uma gripe: higiene de mãos, que é o mais importante, com água e sabão ou álcool gel.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde já lançou a informação de alto risco de pandemia. Por isso, é importante que as unidades de saúde e hospitais estejam estruturadas e preparadas.

Solicitamos a compra emergencial dos materiais de consumo hospitalar, insumos, material para raio x, e material de higienização.

Atenciosamente,

Márcia Passabom Cristo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N.º 188/2018

JUSTIFICATIVA PARA COMPRA EMERGENCIAL

Importante destacar que a compra emergencial justifica-se pela necessidade de aquisição de produtos, objetivando conter a proliferação do Coronavírus, também conhecido como COVID-19, causador de doenças respiratórias em seres humanos e em animais.

É cediço, que a notícia da descoberta deste vírus causador de doença pulmonar grave, teve seu início neste ano de 2020, e vem se alastrando por todo o mundo. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto constituía Emergência de Saúde Pública. No decorrer dos meses, elevou seu estado de contaminação para pandemia.

Essa situação impactou a economia e as relações sociais em todo o mundo, inclusive, é claro, no Brasil. Nesse cenário, uma das importantes questões envolve as contratações públicas, tendo em vista a premente necessidade de os governos agirem com rapidez para atender os anseios da população.

Desta forma, na prática, para oferecer os meios necessários aos administrados, a Administração, entre outras ações, necessita adquirir materiais que possibilitem o pronto enfrentamento à situação.

Neste contexto, a Lei Federal nº 13.979/2020, já alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, que preceitua a sua ementa e dispõe sobre as providências para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus.

Atenciosamente,


Rosana Mara Silva Vieira
Secretária
Decreto nº 205/2018